



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MENSAGEM N.º 463, DE 2024

(Do Poder Executivo)

Ofício nº 506/2024

Submete à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 9.165, de 18 de abril de 2023, publicada em 15 de maio de 2023, que renova, a partir de 17 de junho de 2021, a permissão outorgada à Radiodifusão Broto da Serra Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de David Canabarro, Estado do Rio Grande do Sul.

- TVR 115/2024 - Portaria nº 9165, de 18 de abril de 2023 - Radiofusão Broto da Serra Ltda, no município de David Canabarro - RS.

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE
COMUNICAÇÃO; E DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ART. 223 CF

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

MENSAGEM Nº 463

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 9.165, de 18 de abril de 2023, publicada em 15 de maio de 2023, que renova, a partir de 17 de junho de 2021, a permissão outorgada à Radiodifusão Broto da Serra Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de David Canabarro, Estado do Rio Grande do Sul.

Brasília, 1º de julho de 2024.



EM nº 00139/2023 MCOM

Brasília, 18 de maio de 2023

Apresentação: 02/07/2024 17:48:00.000 - MESA

MSC n.463/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53115.003274/2021-62, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3761/2023/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00226/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU acompanhado da Portaria MCOM nº 9.165, de 18 de abril de 2023, publicada em 15 de maio de 2023, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de junho de 2021, a permissão outorgada à RADIODIFUSÃO BROTO DA SERRA LTDA (CNPJ nº 91.250.928/0001-80), nos termos da Portaria nº 110, datada em 9 de março de 1990, publicada em 13 de março de 1990, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 163, de 1991, publicado no Diário Oficial da União do dia 17 de junho de 1991, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de David Canabarro, estado do Rio Grande do Sul.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA MCOM Nº 9165, DE 18 DE ABRIL DE 2023

Apresentação: 02/07/2024 17:48:00.000 - MESA

MSC n.463/2024

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53115.003274/2021-62, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3761/2023/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00226/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 17 de junho de 2021, a permissão outorgada à **RADIODIFUSÃO BROTO DA SERRA LTDA** (CNPJ nº 91.250.928/0001-80), nos termos da Portaria nº 110, datada em 9 de março de 1990, publicada em 13 de março de 1990, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 163, de 1991, publicado no Diário Oficial da União do dia 17 de junho de 1991, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de David Canabarro, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 05/05/2023, às 18:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10863900** e o código CRC **4FE461D8**.

Referência: Processo nº 53115.003274/2021-62

Documento nº 10863900



Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.